

L. E. X. N.º 81

Dispõe sobre venda de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a vender uma faixa de terreno de propriedade do município, situada à margem da estrada de rodagem, denominada do terreno do Cemiterio Municipal.

§ unico - O produto dessa venda, será aplicado, exclusivamente, na construção do fecho a muro do Cemiterio local.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE.

Em 10 de março de 1951.

Américo Justino Pereira Junior
Américo Justino Pereira Junior
Presidente

Paulo Lodi
Paulo Lodi - 1º Secretario

Geraldo Ribeiro Pontes - 2º Secret